

LEI Nº 697/2025

PACUJÁ/CE, 27 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo para os Servidores Públicos do Município de Pacujá/CE, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal